EDITAL SEI Nº 26616211/2025 - SAP.LCT

Joinville, 29 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90369/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar. e

Anexo VIII - Layout.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R$ 98.194,40 (noventa e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo**:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 17/09/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado, se houver.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta

Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva

representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/06/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697 - E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos

Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do**(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:**

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	910748 - CAPA DE LAUDO DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA CAPA DE LAUDOS DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA - TAMANHO 42 CMX29,7 CM, SULFITE, 240 GRS, VINCADAS NO MEIO, 1X0 COR.	PC	6.000	1,02	6.120,00
2	29333 - CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA PAPEL CARTOLINA 240G, COR 1X1, TAM 10,5 CM X 30 CM, VINCADA NO MEIO.	FL	12.000	0,53	6.360,00
3	912042 - CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO ABERTO 42 CM X 30 CM FECHADO 21 CM X 30 CM, PAPEL TRIPLEX 250GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO.	PC	12.000	0,69	8.280,00
4	1487 - CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA, SULFITE 180GR, COR 1X1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	UND	4.000	0,12	480,00
5	1488 - CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA CARTAO DE ADMINISTRACAO DE	UND	5.000	0,15	750,00

	QUIMIOTERAPIA, SULFITE 180GR, COR 1X1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.				
6	969 - CARTAO DE CONSULTA ONCOLÓGICA CARTAO DE CONSULTA, PAPEL SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	Unidade	6.000	0,12	720,00
7	3948 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, COR 2X0, TAMANHO 12,5CM X9 CM. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO HOSPITAL	Peças	1.200	0,27	324,00
8	911352 - ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO 16CM X 20 CM ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16CM X 20CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	UNID	200	1,95	390,00
9	911353 - ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM 16CM X 20CM ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16CM X 20 CM; 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL)	PC	800	2,44	1.952,00
10	911326 - ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE 16CM X 20 CM ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16CM X 20CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE(LAVAVEL).	PC	600	2,72	1.632,00
11	9954 - Etiqueta adesiva para resíduo quimico 16CM X 20CM ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16CM X 20CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE(LAVAVEL).	Peças	600	2,49	1.494,00
12	911327 - ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL 16CM X 20CM ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16CM X 20CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	PC	600	2,49	1.494,00

13	327 - ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME, ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO COM FUNDO BRANCO LETRAS EM PRETO ARIAL NARROW NÚMERO 4,5. TAMANHO 5CM DE LARGURA X 3CM DE ALTURA, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHA A-4 COM 27 ETIQUETAS, DISTRIBUIDAS EM 3 COLUNAS. ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO), CONFORME MODELO ANEXO.	Folha	17.000	0,66	11.220,00
14	913452 - ETIQUETA DE PROVA CRUZADA COMPATIVEL AS ETIQUETAS ADESIVAS EM BOPP TAMANHO 9,5CM X 5,5CM, DEVERA SER FORNECIDO EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 8 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO) IMPERMEAVEL QUE PERMITA O SEU PREENCHIMENTO COM CANETA ESPECIFICA PARA PLASTICO.	FL	4.800	0,41	1.968,00
15	913451 - ETIQUETA RETIPADA ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL IMPERMEAVEL E ADESIVO. COM FUNDO BRANCO,LETRAS EM VERMELHO, ARIAL BLACK NR. 24. ETIQUETA ADESIVA EM BOPP TAMANHO 1,5CM X 4,5CM, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 84 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO)	FL	360	0,69	248,40
16	29332 - IDENTIFICACAO DE CADAVERES PAPEL SULFITE 180G, TAM 13 CM X 7 CM, BLOCO COM 30 FOLHAS.	BL	40	7,10	284,00
17	909478 - PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA - PAPEL KRAFT 400G, COR 1X0, TAM. ABERTA 33,5CM X 50CM, CORTE FACA ESPECIAL P/ ABA E MAIS 4 VINCOS.	PC	4.800	1,83	8.784,00
18	29936 - RECEITUARIO PSICOTROPICOS (B) CONFECCIONADO EM BLOCO COM 50 FOLHAS TIPO TALÃO COM CANHOTO, PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM X 10CM, NA COR AZUL, COM NUMERACAO SEQUENCIAL INICIADO PELA NUMERACAO SFH- 0000000001. LAYOUT CONFORME ANEXO X DA PORTARIA Nº344/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E SUAS ATUALIZAÇÕES.	BLOCO	300	3,00	900,00
19	29336 - ROTULO DE SORO 50 FOLHAS TAMANHO 10,5 CM X 7,5 CM, IMPRESSO EM PAPEL ADESIVO FOSCO, BLOCO COM	BL	6.000	3,09	18.540,00

	50 FOLHAS, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.				
20	910300 - FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA) FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA)- PAPEL SULFITE 240G, COR 1X1, TAM. ABERTA 62CM X 30CM, COM 2 DOBRAS E IMPRESSAO EM TODAS AS PAGINAS CONFORME MODELO PADRAO DO HMSJ.	Unidade	2.400	1,29	3.096,00
21	910336 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (50 JOGOS) RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 15CM X 21CM, COM 2 VIAS, SENDO A 1¦ VIA SULFITE, 63 GRS, 1X0 COR E A 2¦ VIA SUPERBOND 63 GRS, COR CANÁRIO OU AMARELO, 1,0 COR, BLOCO 2X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	BL	2.300	3,84	8.832,00
22	909198 - RECEITUARIO ENTORPECENTES (A) (50 FOLHAS) RECEITUARIO ENTORPECENTES `A` EM BLOCO COM 50 FOLHAS, COR AMARELA, COM NUMERACAO SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATACAO). PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16CM X 14CM, BLOCO 1X50.	BL	800	2,70	2.160,00
23	909200 - IDENTIFICACAO DE MEDICACAO (50 FOLHAS) IDENTIFICACAO DE MEDICACAO -PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 5CM X 3,5CM BLOCO 1X50 ACABAMENTO GOMADO NA CABECA.	BL	10.000	0,41	4.100,00
24	23535 - LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA E TRATAMENTO ONCOLOGICO LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA E TRATAMENTO ONCOLOGICO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21CM X 30CM, BLOCO 1X50.	Bloco	300	7,96	2.388,00
25	912521 - LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 x 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS, TAMANHO 21CM X 30CM.	BL	400	8,24	3.296,00
26	912520 - LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 X 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS TAMANHO 21CM X 30CM.	BL	300	7,94	2.382,00

	Total Geral	**98.194,40**

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 369/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 369/2025**, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15**,** da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 -É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/06/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697 - E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo

de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar

os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 369/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 369/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/06/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). Telefone: (47) 3441-6697 - E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br . Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 369/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes

nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n° 369/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**

Un. Orçam.: **Despesa:**

Função: **Elemento:**

Subfunção: **Detalhamento:**

Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**

Endereço: **CEP:**

Fone: **Cidade:**

E-mail:

Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R$)	Parcela	Vencimento	Valor(R$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26329723/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Código	Unidade de Medida	Denominação	Descrição	Quantidade
1	910748	PC	CAPA DE LAUDO DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	CAPA DE LAUDOS DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA - TAMANHO 42 CM X 29,7 CM, SULFITE, 240 GRS, VINCADAS NO MEIO, 1X0 COR.	6000
2	29333	FOLHA	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA	PAPEL CARTOLINA 240 G, COR 1X1, TAM 10,5 CM X 30 CM, VINCADA NO MEIO.	12000
3	912042	PC	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA	TAMANHO ABERTO 42 CM X 30 CM, FECHADO 21 CM X 30 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO, VERSO EM BRANCO	12000
4	1487	UND	CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA	CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA, SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15 CM X 21 CM, COM VINCO.	4000
5	1488	UND	CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA	CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA, SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	5000
6	969	UND	CARTAO DE CONSULTA ONCOLÓGICA	CARTAO DE CONSULTA, PAPEL SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	6000
7	3948	UND	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, COR 2X0, TAMANHO 12,5 CM X 9,CM. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO HOSPITAL	1200
8	911352	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL)	200
9	911353	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM; 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL)	800
10	911326	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE(LAVAVEL).	600
11	9954	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	600
12	911327	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	600

13	327	FOLHA	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME, ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO COM FUNDO BRANCO LETRAS EM PRETO ARIAL NARROW NÚMERO 4,5. TAMANHO 5CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHA A-4 COM 27 ETIQUETAS, DISTRIBUIDAS EM 3 COLUNAS. ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO), CONFORME MODELO ANEXO.	17000
14	913452	FOLHA	ETIQUETA DE PROVA CRUZADA COMPATIVEL	AS ETIQUETAS ADESIVAS EM BOPP TAMANHO 9,5 CM X 5,5 CM, DEVERA SER FORNECIDO EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 8 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO) IMPERMEAVEL QUE PERMITA O SEU PREENCHIMENTO COM CANETA ESPECIFICA PARA PLASTICO.	4800
15	913451	FOLHA	ETIQUETA RETIPADA	ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL IMPERMEAVEL E ADESIVO. COM FUNDO BRANCO,LETRAS EM VERMELHO, ARIAL BLACK NR. 24. ETIQUETA ADESIVA EM BOPP TAMANHO 1,5CM X 4,5CM, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 84 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO)	360
16	29332	BL	IDENTIFICACAO DE CADAVERES	PAPEL SULFITE 180G, TAM 13 CM X 7 CM, BLOCO COM 30 FOLHAS.	40
17	909478	PC	PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA	PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA - PAPEL KRAFT 400G, COR 1X0, TAM. ABERTA 33,5 CM X 50 CM, CORTE FACA ESPECIAL P/ ABA E MAIS 4 VINCOS.	4800
18	29936	BL	RECEITUARIO PSICOTROPICOS (B)	CONFECCIONADO EM BLOCO COM 50 FOLHAS TIPO TALÃO COM CANHOTO, PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM X 10CM, NA COR AZUL, COM NUMERACAO SEQUENCIAL INICIADO PELA NUMERACAO SFH- 0000000001. LAYOUT CONFORME ANEXO X DA PORTARIA Nº344/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E SUAS ATUALIZAÇÕES.	300
19	29336	BL	ROTULO DE SORO 50 FOLHAS	TAMANHO 10,5 CM X 7,5 CM, IMPRESSO EM PAPEL ADESIVO FOSCO, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	6000
20	910300	PC	FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA)	FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA)- PAPEL SULFITE 240G, COR 1X1, TAM. ABERTA 62 CM X 30 CM, COM 2 DOBRAS E IMPRESSÃO EM TODAS AS PAGINAS CONFORME MODELO PADRÃO DO HMSJ.	2400
21	910336	BLOCO	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (50 JOGOS)	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 15X21 CM, COM 2 VIAS, SENDO A 1¦ VIA SULFITE, 63 GRS, 1X0 COR E A 2¦ VIA SUPERBOND 63 GRS, COR CANÁRIO OU AMARELO, 1,0 COR, BLOCO 2X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA	2300
22	909198	BLOCO	RECEITUARIO ENTORPECENTES (A) (50 FOLHAS)	RECEITUARIO ENTORPECENTES `A` EM BLOCO COM 50 FOLHAS, COR AMARELA, COM NUMERACAO SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATACAO). PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16X14, BLOCO 1X50.	800
23	909200	BLOCO	IDENTIFICACAO DE MEDICACAO (50 FOLHAS)	IDENTIFICACAO DE MEDICACAO -PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 5X3,5 BLOCO 1X50 ACABAMENTO GOMADO NA CABECA	10000
24	23535	BLOCO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOT.E TRATAMENTO ONCOLOGIA	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA E TRATAMENTO ONCOLOGICO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	300
25	912521	BLOCO	LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO	LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 x 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS, TAMANHO 21 X 30	400
26	912520	BLOCO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 X 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS TAMANHO 21 X 30.	300

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 24.0.205113-7, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços*".

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não vislumbra-se impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 Da exigência de amostra:

4.2.1 Não se aplica.

4.3 Subcontratação:

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Do prazo de entrega e foma de entrega:

5.1.1 Prazo de entrega**:** em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação;

5.1.2 Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 Local de entrega e horário de entrega:

5.2.1 **Hospital Municipal São José** - Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

5.2.2 Telefone: (47) 3441-6697 - E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

5.2.3 Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.4 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3 Condições Gerais:

5.3.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

5.3.2 Após solicitação da Contratante, a Contratada deverá confeccionar uma unidade de cada item solicitado e encaminhar para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização quanto ao atendimento do padrão gráfico, antes da impressão total do quantitativo solicitado para posterior entrega.

5.3.3 Não poderá haver a impressão de logomarca/identificação da empresa contratada no material confeccionado.

5.3.4 A produção deverá estar de acordo com os anexos listados conforme segue:

Item 1 - Anexo CAPA DE LAUDO DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA (25383439, pg. 1)

Item 2 - Anexo CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA (25383439, pg. 2 e 3)

Item 3 - Anexo CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA (25383439, pg. 4)

Item 4 - Anexo CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA (25383439, pg. 5 e 6)

Item 5 - Anexo CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA (25383439, pg. 7 e 8)

Item 6 - Anexo CARTAO DE CONSULTA ONCOLÓGICA (25383439, pg. 9 a 12)

Item 7 - Anexo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA (25383439, pg. 13)

Item 8 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 14)

Item 9 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 17)

Item 10 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 15)

Item 11 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 16)

Item 12 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 18)

Item 13 - Anexo ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME (25383439, pg. 19)

Item 14 - Anexo ETIQUETA DE PROVA CRUZADA COMPATIVEL (25383439, pg. 20)

Item 15 - Anexo ETIQUETA RETIPADA (25383439, pg. 21)

Item 16 - Anexo IDENTIFICACAO DE CADAVERES (25383439, pg. 22)

Item 17 - Anexo PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA (25383439, pg. 23)

Item 18 - Anexo RECEITUARIO PSICOTROPICOS (B) (25383439, pg. 24)

Item 19 - Anexo ROTULO DE SORO 50 FOLHAS (25383439, pg. 25)

Item 20 - Anexo FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA) (25383439, pg. 26 a 31)

Item 21 - Anexo RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (25383439, pg. 32)

Item 22 - Anexo RECEITUÁRIO ENTORPECENTES (A) (25383439, pg. 33)

Item 23 - Anexo IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAÇÃO (25383439, pg. 34)

Item 24 - Anexo LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA TRATAMENTO ONCOLOGIA (25383439, pg. 35).

Item 25 - Anexo LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETÁVEL) (25383439, pg. 36 e 37)

Item 26 - Anexo LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (ORAL) (25383439, pg. 38 e 39)

5.4 Garantia

5.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ouComissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

6.7 Obrigações específicas da contratada, caso existente;

6.7.1 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.2 Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME e pelo Hospital Municipal São José, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

6.7.3 Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

6.7.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.7.5 Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

6.7.6 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.7.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

6.7.8 A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

6.7.9 As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

6.7.10 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

6.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

6.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

6.8.6 Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.9 Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento

total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do presente termo de referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Forma de fornecimento:

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Qualificação Técnica:

8.3.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.2.2 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4 Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R$ 98.194,40 (noventa e oito mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta
de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26329708/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O Hospital Municipal São José necessita cumprir a legislação conforme PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998, para prescrição das medicações controladas e atender aos programas e fluxos já existentes no hospital, com demandas informativas, de identificação, certificação, entre outros, que são necessários para o bom andamento do serviço.

Garantir meios seguros com identificação para o envio de documentos que não podem ser digitalizados, assim como, o envio de exames e alguns materiais para análises clínicas que precisam ser embalados e identificados.

As etiquetas, capas para exames e laudos médicos, fichas para fluxos internos entre outros documentos padronizados auxiliam a identificar o paciente, item, serviço e/ou procedimento em todas as etapas de um processo e ou atendimento. Por exemplo, é possível identificar e monitorar as bolsas de sangue, os exames de imagens para acompanhamento médico e posterior arquivo junto ao prontuário do paciente, ou seja, fica mais fácil e seguro visualmente para identificar datas, nomes entre outros dados de forma padronizada.

Os materiais gráficos nos serviços de saúde são essenciais para aplicação dos protocolos seguindo todas as diretrizes recomendadas e, assim, ter uma gestão positiva para os envolvidos, desde pacientes até profissionais e visitantes.

Protocolos são um meio de evitar equívocos e falhas que prejudiquem algum processo hospitalar. Na prática, a identificação incorreta, por exemplo, pode submeter pacientes a tratamentos e medicamentos incorretos, extravio e/ou trocas de exames, falta de controle de algum processo interno, por isso, se atentar aos procedimentos a serem seguidos ajuda a garantir um controle eficiente das atividades.

Desta forma, o Hospital São José na busca por soluções que possibilitem atender as necessidades, padronizou modelos de controle e identificação para alguns itens que necessitam ser impressos, assim como os envelopes, cartões de vacinas, receitas, fichas, entre outros itens listados na presente solicitação, que são necessários para o bom funcionamento dos serviços.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

Dos Padrões de qualidade:

A qualidade dos itens deverão estar de acordo com suas especificações técnicas para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

Da validade dos produtos:

Não se aplica.

Do prazo de entrega e foma de entrega:

Prazo de entrega**:** em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação;

Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Local de entrega e horário de entrega:

Hospital Municipal São José

Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202- 010 - Acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE)

Telefone: (47) 3441-6697 - E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

Das amostras:

Não se aplica

Critérios de Análise:

Não se aplica

Função Técnica:

Não se aplica

Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

Efetuar a entrega em adequadas condições, no prazo e locais indicados pela CAME e pelo Hospital Municipal São José, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do produto, quantidade, lote, fabricante e número do Empenho.

Comunicar à Administração, através de ofício, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicando a data em que o efetivará.

Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à adequada realização do objeto contratado, executando-o em adequadas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

Entregar o material solicitado, primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes na solicitação. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material (objeto do presente instrumento), considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.

A CONTRATADA deverá manter as condições necessárias à implementação da logística do objeto da presente licitação, e toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga por conta da CONTRATADA.

As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ constante no contrato/empenho (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e

data de entrega; nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE; descrição, valor unitário e valor total dos produtos; valor total da nota; número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

Condições Gerais:

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

Após solicitação da Contratante, a Contratada deverá confeccionar uma unidade de cada item solicitado e encaminhar para análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização quanto ao atendimento do padrão gráfico, antes da impressão total do quantitativo solicitado para posterior entrega.

Não poderá haver a impressão de logomarca/identificação da empresa contratada no material confeccionado.

A produção deverá estar de acordo com os anexos listados conforme segue:

Item 1 - Anexo CAPA DE LAUDO DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA (25383439, pg. 1)

Item 2 - Anexo CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA (25383439, pg. 2 e 3)

Item 3 - Anexo CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA (25383439, pg. 4)

Item 4 - Anexo CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA (25383439, pg. 5 e 6)

Item 5 - Anexo CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA (25383439, pg. 7 e 8)

Item 6 - Anexo CARTAO DE CONSULTA ONCOLÓGICA (25383439, pg. 9 a 12)

Item 7 - Anexo CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA (25383439, pg. 13)

Item 8 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 14)

Item 9 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 17)

Item 10 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 15)

Item 11 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 16)

Item 12 - Anexo ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL 16 CM X 20 CM (25383439, pg. 18)

Item 13 - Anexo ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME (25383439, pg. 19)

Item 14 - Anexo ETIQUETA DE PROVA CRUZADA COMPATIVEL (25383439, pg. 20)

Item 15 - Anexo ETIQUETA RETIPADA (25383439, pg. 21)

Item 16 - Anexo IDENTIFICACAO DE CADAVERES (25383439, pg. 22)

Item 17 - Anexo PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA (25383439, pg. 23)

Item 18 - Anexo RECEITUARIO PSICOTROPICOS (B) (25383439, pg. 24)

Item 19 - Anexo ROTULO DE SORO 50 FOLHAS (25383439, pg. 25)

Item 20 - Anexo FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA) (25383439, pg. 26 a 31)

Item 21 - Anexo RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (25383439, pg. 32)

Item 22 - Anexo RECEITUÁRIO ENTORPECENTES (A) (25383439, pg. 33)

Item 23 - Anexo IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAÇÃO (25383439, pg. 34)

Item 24 - Anexo LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA TRATAMENTO ONCOLOGIA (25383439, pg. 35).

Item 25 - Anexo LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETÁVEL) (25383439, pg. 36 e 37)

Item 26 - Anexo LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (ORAL) (25383439, pg. 38 e 39)

Formas e critérios de seleção do fornecedor:

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

Consórcio:

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para a presente contratação, a estimativa das quantidades dos documentos serão definidas, de modo geral, considerando-se o histórico de aquisição nas últimas contratações, por meio de análise de histórico de consumo médio, margem de segurança, situações adversas não planejadas, abertura de novas equipes técnicas de atendimentos, cobertura para demanda de abertura de novos setores no hospital.

Assim, os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico 2023/2024 (0022644275), conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade de Medida	Denominação	Descrição	Quantidade
1	910748	PC	CAPA DE LAUDO DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	CAPA DE LAUDOS DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA - TAMANHO 42 CM X 29,7 CM, SULFITE, 240 GRS, VINCADAS NO MEIO, 1X0 COR.	6000
2	29333	FOLHA	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA	PAPEL CARTOLINA 240 G, COR 1X1, TAM 10,5 CM X 30 CM, VINCADA NO MEIO.	12000
3	912042	PC	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA	TAMANHO ABERTO 42 CM X 30 CM, FECHADO 21 CM X 30 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO, VERSO EM BRANCO	12000
4	1487	UND	CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA	CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA, SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15 CM X 21 CM, COM VINCO.	4000
5	1488	UND	CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA	CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA, SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	5000
6	969	UND	CARTAO DE CONSULTA ONCOLÓGICA	CARTAO DE CONSULTA, PAPEL SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	6000
7	3948	UND	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, COR 2X0, TAMANHO 12,5 CM X 9,CM. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO HOSPITAL	1200

8	911352	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL)	200
9	911353	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM; 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL)	800
10	911326	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE(LAVAVEL).	600
11	9954	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	600
12	911327	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	600
13	327	FOLHA	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME, ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO COM FUNDO BRANCO LETRAS EM PRETO ARIAL NARROW NÚMERO 4,5. TAMANHO 5CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHA A-4 COM 27 ETIQUETAS, DISTRIBUIDAS EM 3 COLUNAS. ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO), CONFORME MODELO ANEXO.	17000
14	913452	FOLHA	ETIQUETA DE PROVA CRUZADA COMPATIVEL	AS ETIQUETAS ADESIVAS EM BOPP TAMANHO 9,5 CM X 5,5 CM, DEVERA SER FORNECIDO EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 8 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO) IMPERMEAVEL QUE PERMITA O SEU PREENCHIMENTO COM CANETA ESPECIFICA PARA PLASTICO.	4800
15	913451	FOLHA	ETIQUETA RETIPADA	ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL IMPERMEAVEL E ADESIVO. COM FUNDO BRANCO,LETRAS EM VERMELHO, ARIAL BLACK NR. 24. ETIQUETA ADESIVA EM BOPP TAMANHO 1,5CM X 4,5CM, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 84 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO)	360
16	29332	BL	IDENTIFICACAO DE CADAVERES	PAPEL SULFITE 180G, TAM 13 CM X 7 CM, BLOCO COM 30 FOLHAS.	40
17	909478	PC	PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA	PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA - PAPEL KRAFT 400G, COR 1X0, TAM. ABERTA 33,5 CM X 50 CM, CORTE FACA ESPECIAL P/ ABA E MAIS 4 VINCOS.	4800
18	29936	BL	RECEITUARIO PSICOTROPICOS (B)	CONFECCIONADO EM BLOCO COM 50 FOLHAS TIPO TALÃO COM CANHOTO, PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM X 10CM, NA COR AZUL, COM NUMERACAO SEQUENCIAL INICIADO PELA NUMERACAO SFH- 0000000001. LAYOUT CONFORME ANEXO X DA PORTARIA Nº344/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E SUAS ATUALIZAÇÕES.	300
19	29336	BL	ROTULO DE SORO 50 FOLHAS	TAMANHO 10,5 CM X 7,5 CM, IMPRESSO EM PAPEL ADESIVO FOSCO, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	6000
20	910300	PC	FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA)	FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA)- PAPEL SULFITE 240G, COR 1X1, TAM. ABERTA 62 CM X 30 CM, COM 2 DOBRAS E IMPRESSÃO EM TODAS AS PAGINAS CONFORME MODELO PADRÃO DO HMSJ.	2400
21	910336	BLOCO	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (50 JOGOS)	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 15X21 CM, COM 2 VIAS, SENDO A 1¦ VIA SULFITE, 63 GRS, 1X0 COR E A 2¦ VIA SUPERBOND 63 GRS, COR CANÁRIO OU AMARELO, 1,0 COR, BLOCO 2X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA	2300
22	909198	BLOCO	RECEITUARIO ENTORPECENTES (A) (50 FOLHAS)	RECEITUARIO ENTORPECENTES `A` EM BLOCO COM 50 FOLHAS, COR AMARELA, COM NUMERACAO SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATACAO). PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16X14, BLOCO 1X50.	800
23	909200	BLOCO	IDENTIFICACAO DE MEDICACAO (50 FOLHAS)	IDENTIFICACAO DE MEDICACAO -PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 5X3,5 BLOCO 1X50 ACABAMENTO GOMADO NA CABECA	10000
24	23535	BLOCO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOT.E TRATAMENTO ONCOLOGIA	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA E TRATAMENTO ONCOLOGICO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	300
25	912521	BLOCO	LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO	LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 x 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS, TAMANHO 21 X 30	400

26	912520	BLOCO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 X 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS TAMANHO 21 X 30.	300

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos. Enquanto as instituições privadas geralmente realizam as compras diretamente com os fornecedores, no âmbito da Administração Pública, existem algumas práticas alternativas:

1. Locação: A locação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública utilizar um bem por um período determinado de tempo, sem necessariamente adquiri-lo permanentemente. Isso pode ser vantajoso em diversas situações, como quando há necessidade de utilização temporária de equipamentos, veículos, imóveis ou outros bens, sem a obrigação de arcar com os custos associados à aquisição, manutenção ou depreciação desses bens.

2. Comodato: O comodato pode ser utilizado em processos licitatórios quando a administração pública precisa temporariamente de um bem para realizar determinada atividade, mas não deseja ou não pode adquiri-lo permanentemente. Nesse caso, ao invés de comprar ou alugar o bem, a administração pode celebrar um contrato de comodato com uma empresa ou entidade que disponha do bem desejado.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços: A adesão à ata de registro de preços é um procedimento previsto na legislação brasileira para que órgãos e entidades da administração pública possam utilizar os preços e condições previamente estabelecidos em uma licitação realizada por outro órgão ou entidade, conhecido como órgão gerenciador, tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4. Licitações: As licitações são procedimentos administrativos utilizados pela administração pública para contratar serviços, comprar bens ou realizar obras. Elas têm como objetivo garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nos processos de contratação, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, existem diversos tipos de licitações, sendo os principais:

- Concorrência: utilizada para contratações de grande vulto, como obras e serviços de engenharia, acima de determinado valor estabelecido pela legislação.

- Tomada de preços: destinada a obras e serviços de engenharia de médio valor.

- Convite: para contratações de pequeno valor, sendo direcionada a um número limitado de fornecedores.

- Pregão: utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço.

- Concurso: utilizado para escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

Diante das possibilidades disponíveis e analisadas, vejamos:

1. Locação: Inviável para a aquisição de materiais consumíveis, objeto do presente estudo.

2. Comodato: Inviável considerando que o comodato refere-se à possibilidade de uma empresa ceder, temporariamente e de forma gratuita, um bem móvel ou imóvel para uma entidade, visando atender a uma necessidade específica, o que é não o caso da presente contratação.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Apesar de estar prevista na legislação, a adesão a atas de registro de preços pode representar um desafio para o hospital e Secretaria. Isso se deve à necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que conduziu o processo licitatório, as quais podem não atender plenamente às necessidades específicas da instituição de saúde. Além disso, a adesão a essas atas também pode enfrentar limitações quanto ao quantitativo possível de ser aderido, considerando que não temos nosso consumo registrado nos processos dos consórcios.

4. Licitações: A aquisição via licitação é um processo pelo qual a administração pública contrata bens, serviços ou obras por meio de um procedimento competitivo, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a

administração, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação. A aquisição via licitação é um importante instrumento para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública, assegurando a obtenção das melhores condições para o erário público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços, conforme previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021, assegura a continuidade no fornecimento dos itens, que deverá ser analisada em momentos oportunos.

Conclusão: Após uma análise criteriosa das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes. Portanto, recomenda-se a adoção dessa estratégia para otimizar os recursos e assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores, no entanto, de início estima-se o importe de R$ 127.526,40 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), com base nos valores estimados dos Processos de Requisições de Compras SEI nº 22.0.224020-3 e 20.0.047924-8, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade de Medida	Denominação	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	910748	PC	CAPA DE LAUDO DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA	CAPA DE LAUDOS DE EXAMES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA - TAMANHO 42 CM X 29,7 CM, SULFITE, 240 GRS, VINCADAS NO MEIO, 1X0 COR.	6000	R$ 0,81	R$ 4.860,00
2	29333	FOLHA	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA	PAPEL CARTOLINA 240 G, COR 1X1, TAM 10,5 CM X 30 CM, VINCADA NO MEIO.	12000	R$ 0,27	R$ 3.240,00
3	912042	PC	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA	TAMANHO ABERTO 42 CM X 30 CM, FECHADO 21 CM X 30 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR IMPRESSAO 1X0 COR EM ACABAMENTO 01 VINCO, VERSO EM BRANCO	12000	R$ 2,43	R$ 29.160,00
4	1487	UND	CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO	CARTAO CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA, SULFITE 180 GR, COR 1 X 1	4000	R$ 0,26	R$ 1.040,00

			DE RADIOTERAPIA	TAMANHO 15 CM X 21 CM, COM VINCO.			
5	1488	UND	CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA	CARTAO DE ADMINISTRACAO DE QUIMIOTERAPIA, SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
6	969	UND	CARTAO DE CONSULTA ONCOLÓGICA	CARTAO DE CONSULTA, PAPEL SULFITE 180 GR, COR 1 X 1, TAMANHO 15CM X 21CM, COM VINCO.	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
7	3948	UND	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOLSA DE TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, COR 2X0, TAMANHO 12,5 CM X 9,CM. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO HOSPITAL	1200	R$ 0,11	R$ 132,00
8	911352	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA ENXOVAL CONTAMINADO, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL)	200	R$ 1,36	R$ 272,00
9	911353	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO COMUM, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM; 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL)	800	R$ 1,36	R$ 1.088,00
				ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE,			

10	911326	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO INFECTANTE 16 CM X 20 CM	PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE(LAVAVEL).	600	R$ 1,36	R$ 816,00
11	9954	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO QUIMICO PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	600	R$ 1,36	R$ 816,00
12	911327	PC	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL 16 CM X 20 CM	ETIQUETA ADESIVA PARA RESIDUO RECICLAVEL, PAPEL 180 GRS/M2, FOLHA EM ADESIVO FOSCO, 4X0 CORES, TAMANHO 16 CM X 20 CM, 1/2 CORTE, REFILE, CHAPAS CTP, PLASTIFICACAO FRENTE (LAVAVEL).	600	R$ 1,36	R$ 816,00
13	327	FOLHA	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DE TUBO DE EXAME, ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL ADESIVO COM FUNDO BRANCO LETRAS EM PRETO ARIAL NARROW NÚMERO 4,5. TAMANHO 5CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHA A-4 COM 27 ETIQUETAS, DISTRIBUIDAS EM 3 COLUNAS.	17000	R$ 0,86	R$ 14.620,00

				ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO), CONFORME MODELO ANEXO.			
14	913452	FOLHA	ETIQUETA DE PROVA CRUZADA COMPATIVEL	AS ETIQUETAS ADESIVAS EM BOPP TAMANHO 9,5 CM X 5,5 CM, DEVERA SER FORNECIDO EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 8 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO) IMPERMEAVEL QUE PERMITA O SEU PREENCHIMENTO COM CANETA ESPECIFICA PARA PLASTICO.	4800	R$ 0,47	R$ 2.256,00
15	913451	FOLHA	ETIQUETA RETIPADA	ETIQUETA DEVERA SER CONFECCIONADA EM PAPEL IMPERMEAVEL E ADESIVO. COM FUNDO BRANCO,LETRAS EM VERMELHO, ARIAL BLACK NR. 24. ETIQUETA ADESIVA EM BOPP TAMANHO 1,5CM X 4,5CM, DEVERA SER FORNECIDA EM FOLHAS TAMANHO A-4 COM 84 ETIQUETAS COM CORTE ESPECIAL (RETO)	360	R$ 0,44	R$ 158,40
16	29332	BL	IDENTIFICACAO DE CADAVERES	PAPEL SULFITE 180G, TAM 13 CM X 7 CM, BLOCO COM 30 FOLHAS.	40	R$ 11,50	R$ 460,00
17	909478	PC	PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA	PASTA PRONTUARIOS DE ONCOLOGIA - PAPEL KRAFT 400G, COR 1X0, TAM. ABERTA 33,5 CM X 50 CM, CORTE FACA ESPECIAL P/ ABA E MAIS 4 VINCOS.	4800	R$ 2,23	R$ 10.704,00
				CONFECCIONADO EM BLOCO COM 50 FOLHAS TIPO TALÃO COM			

18	29936	BL	RECEITUARIO PSICOTROPICOS (B)	CANHOTO, PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM X 10CM, NA COR AZUL, COM NUMERACAO SEQUENCIAL INICIADO PELA NUMERACAO SFH-0000000001. LAYOUT CONFORME ANEXO X DA PORTARIA Nº344/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E SUAS ATUALIZAÇÕES.	300	R$ 6,83	R$ 2.049,00
19	29336	BL	ROTULO DE SORO 50 FOLHAS	TAMANHO 10,5 CM X 7,5 CM, IMPRESSO EM PAPEL ADESIVO FOSCO, BLOCO COM 50 FOLHAS, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA.	6000	R$ 6,25	R$ 37.500,00
20	910300	PC	FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA)	FICHA TECNICA RADIOTERAPIA (TIPO PASTA)- PAPEL SULFITE 240G, COR 1X1, TAM. ABERTA 62 CM X 30 CM, COM 2 DOBRAS E IMPRESSÃO EM TODAS AS PAGINAS CONFORME MODELO PADRÃO DO HMSJ.	2400	R$ 1,71	R$ 4.104,00
21	910336	BLOCO	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (50 JOGOS)	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 15X21 CM, COM 2 VIAS, SENDO A 1¦ VIA SULFITE, 63 GRS, 1X0 COR E A 2¦ VIA SUPERBOND 63 GRS, COR CANÁRIO OU AMARELO, 1,0 COR, BLOCO 2X50, ACABAMENTO GOMADO NA CABEÇA	2300	R$ 2,10	R$ 4.830,00
				RECEITUARIO ENTORPECENTES `A` EM BLOCO COM 50 FOLHAS, COR AMARELA, COM NUMERACAO			

22	909198	BLOCO	RECEITUARIO ENTORPECENTES (A) (50 FOLHAS)	SEQUENCIAL (NUMERACAO DE INICIO A SER FORNECIDA PELO HOSPITAL NO MOMENTO DA CONTRATACAO). PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 16X14, BLOCO 1X50.	800	R$ 1,75	R$ 1.400,00
23	909200	BLOCO	IDENTIFICACAO DE MEDICACAO (50 FOLHAS)	IDENTIFICACAO DE MEDICACAO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X0, TAM 5X3,5 BLOCO 1X50 ACABAMENTO GOMADO NA CABECA	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
24	23535	BLOCO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOT.E TRATAMENTO ONCOLOGIA	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA E TRATAMENTO ONCOLOGICO - PAPEL SULFITE 75G, COR 1X1, TAM 21X30, BLOCO 1X50.	300	R$ 3,20	R$ 960,00
25	912521	BLOCO	LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO	LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETAVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 x 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS, TAMANHO 21 X 30	400	R$ 3,80	R$ 1.520,00
26	912520	BLOCO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO	LAUDO DE EMISSAO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO 1 X 50 VIAS, FRENTE E VERSO DISTINTOS, PAPEL SULFITE 75 GRS TAMANHO 21 X 30.	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços*".

Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de

preços.

A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância. Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizado por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

No caso, busca-se garantir atendimento aos usuários que acessam os serviços da Secretaria de Saúde e do Hospital São José, através de suas diversas especialidades, trazendo segurança para os pacientes e profissionais de saúde, assim como, manter a continuidade dos procedimentos sem interrupção. A ausência dos insumos pode trazer consequências no tratamento dos usuários de forma que se não houver a esterilização adequada dos materiais a serem utilizados nos procedimentos poderá contaminar pacientes e profissionais, assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravo do quadro de alguns desses pacientes exigirá maior consumo de outros materiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes em alguns casos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais utilizem insumos hospitalares corretamente ajuda a evitar erros e retrabalho. Quando os funcionários não precisam corrigir problemas causados pela má utilização ou falta de insumos, eles podem gastar mais tempo em tarefas essenciais de atendimento ao paciente.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que a identificação seja realizada de forma correta evitando a necessidade de uso de outros materiais não adequados a situação. A utilização adequada dos insumos pode ajudar a reduzir o desperdício. Isso inclui evitar o uso excessivo de suprimentos, o descarte inadequado de materiais e a prevenção de danos ou perdas.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar infecções generalizadas, bem como contaminações em massa que possam aumentar as internações e consequentemente os gastos nos tratamentos de cada paciente.

A ausência dos insumos pode trazer graves consequências no atendimento consequentemente aos usuários. Assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos.

A utilização correta de insumos hospitalares não apenas melhora a eficiência e a qualidade do atendimento, mas também contribui para a satisfação da equipe e a gestão financeira eficaz. Ela desempenha um papel fundamental na otimização dos recursos humanos em ambientes de cuidados de saúde.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, informamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 166/2024 do Processo Licitatório SEI nº 23.0.229257-4, é vigente até 16/04/2025.

Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1 - Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2 - Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

b) Análise de riscos:

O risco 1 Pode trazer prejuízo no atendimento aos pacientes insegurança na realização dos procedimentos que necessitam de controle e identificação.

O risco 2 Pode comprometer a aquisição dos itens e trazer desiquilíbrio para a administração no uso do orçamento público.

	Probabilidade P			
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco 1**	**Risco 2**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	**Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.**	**2**	**x**	**x**
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

	Impacto (I)			
Índice	**Descrição**	**Nível**	**Risco 1**	**Risco 2**
Muito Baixo	**Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.**	**1**		**x**
Baixo		2		

	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.			
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	**Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.**	**4**	**x**	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) Avaliação dos riscos:

Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir:

Classificação dos Riscos		
Pontuação	**Risco 1**	**Risco 2**
15 a 25	Muito Alto	Muito Alto
8 a 12	**Alto**	Alto
3 a 6	Médio	Médio
1 e 2	Baixo	**Baixo**
0	Muito Baixo	Muito Baixo

Desta forma, o risco 1 foi classificado como **Alto** e o risco 2 como **baixo**.

d) Tratamento dos riscos:

O Risco 1, da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, foram revisadas as especificações e constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

Em relação ao valor, que pode trazer prejuízos técnicos pela ausência dos insumos no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços para produção dos produtos no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Na análise da viabilidade da aquisição, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a **Aquisição de Materiais Gráficos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços.**, descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, através de sistema de Registro de Preço, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.205113-7

Anexo VIII - Layout SEI nº 25383439

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 369/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.",* está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/08/2025, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 29/08/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26616211** e o código CRC **FA5BF91B**.

CENTRO CIRÚRGICO AMBULATORIAL

- ☐ **Endoscopia Digestiva**
- ☐ **Fibrobroncoscopia**
- ☐ **Colonoscopia**
- ☐ **Retossigmoidoscopia**

Prefeitura de Joinville | SAÚDE SUS

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

ELETROCARDIOGRAMA

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | SUS

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

DIAGNÓSTICO ELETROCARDIAOGRÁFICO

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

☐ **ULTRASSONOGRAFIA**

☐ **ECOCARDIOGRAMA**

☐ **ECOCOLORDOPPLER**

Prefeitura de Joinville | SAÚDE SUS

Avenida Getúlio Vargas, Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

INTERCORRÊNCIAS

CONTROLE DE TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA

PACIENTE

ENDEREÇO

DATA NASCIMENTO

FONE

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

Avenida Getúlio Vargas nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

DIAGNÓSTICO

ESTADIO

MÉDICO ASSISTENTE

TERAPIA	DATA

ORIENTAÇÕES PARA O PACIENTE EM TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA

- São efeitos colaterais de Radioterapia: enjoo, diarreia, perda do paladar e boca seca. Poderão cair os pelos ou cabelos da região tratada.
- A pele da região tratada fica sensível, vermelha e escura. Não deve receber: sol, calor ou produtos que contenham álcool em sua composição (cosméticos, hidratantes, óleos e maquiagem).
- Evitar exposição solar, usar protetor fator 50 ou mais, mesmo em dias nublados.
- Cuidar bem da área com pintura, não molhar, não apagar e não refazer a pintura em casa. Caso a tinta esteja fraca, procurar o serviço de Radioterapia.
- Usar roupas fáceis de tirar no período do tratamento.
- Alimentar-se bem e beber pelo menos 2 litros de água, chá ou sucos.
- Comparecer durante o tratamento de segunda à sexta-feira (exceto feriados).
- Se necessário, trazer um acompanhante adulto. Evitar crianças.
- Em caso de vômito, diarreia persistente e/ou temperatura acima de 37,8^{0}C procurar o Pronto Atendimento ou o Pronto Socorro do Hospital São José.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA 3441-6605 OU 3441-6650.

PLANO TERAPÊUTICO

CID:

SIGLA PROTOCOLO:

Nº DE CICLOS:

INTERVALO:

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

MEDICAÇÃO

DATA →			

FILGRASTIMA

DATA →			

Anexo VIII - Layout (26630491) SEI 25.0.152939-6 / pg. 55

MANUTENÇÃO DE CATETER

DATA →		

OBSERVAÇÕES

Anexo VIII - Layout (26630491) SEI 25.0.152939-6 / pg. 56

ORIENTAÇÕES PARA O PACIENTE EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO

- Queda de Cabelo: pode ser total ou parcial e leva geralmente entre 15 e 21 dias para acontecer, após o início da quimioterapia. O efeito é temporário e reversível, voltando a crescer após o término do tratamento.

- Feridas na boca: mantenha a boca sempre limpa, principalmente após as refeições. Utilize escova de dente com cerdas macias. Realize bochechos com água bicarbonatada (1 colher de sopa de bicarbonato em 1 copo de água de 300 ml). Evite alimentos ácidos, condimentados, de consistência dura e sementes.

- Enjoo e vômitos: tome os remédios contra enjoo e vômito prescritos pelo seu médico. Se alimente várias vezes ao dia, em pequenas porções. Dê preferência a alimentos frios ou em temperatura ambiente (sorvetes, frutas e gelatinas). Evite carnes, alimentos gordurosos, alimentos condimentados e quentes.

- Prisão de ventre: opte por alimentos ricos em fibras, como laranja, mamão, ameixa, vegetais e cereais integrais. Beba mais líquidos e realize exercícios leves como a caminhada.

- Diarreia: opte por alimentos sem gordura e sem condimentos, como arroz, batata, cenoura, banana, frango, maçã e torradas. Beba pelo menos 2 litros de água por dia. Se a diarreia persistir por mais de 2 dias ou se apresentar febre, procure o serviço de oncologia ou o pronto socorro mais próximo.

- Gravidez: durante o tratamento deverá ser evitada, pois os remédios podem causar malformações no feto.

- Relação sexual: pode ser mantida durante todo o tratamento, desde que sempre seja utilizado preservativo.

- Procure o Ambulatório de Oncologia ou Pronto Socorro em caso de: febre igual ou maior que 37,8°C, pontos ou manchas avermelhadas na pele, sangramentos, dor persistente, falta de ar, vômitos persistentes ou reações alérgicas.

Em caso de dúvida ligue para:
Quimioterapia (47) 3441-6605, das 7h às 19h (diariamente)
Recepção (47) 3441-6650 ou 3441-6505, das 7h às 19h (segunda a sexta)
Farmácia (47) 3441-8117, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 (segunda a sexta)

CARTEIRA DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA

PACIENTE: _____

_____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

PROCEDÊNCIA: _____

MÉDICO: _____

REAÇÕES ALÉRGICAS CONHECIDAS:

_____

_____

_____

_____

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | SUS

CARTÃO DE CONSULTA
ONCOLOGIA

PACIENTE

CNS

DATA NASCIMENTO

PRONTUÁRIO

ATENÇÃO

PARA SER ATENDIDO É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO.

Prefeitura de Joinville | SAÚDE SUS

AMBULATÓRIO DE ONCOLOGIA

DATA	HORÁRIO	MÉDICO	OBSERVAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PACIENTE DO AMBULATÓRIO DE ONCOLOGIA

É NECESSÁRIO AVISAR QUANDO:

1- Mudar de endereço

2 - Mudança de nome por casamento / divórcio

3 - Mudança de telefone

4 - Por qualquer motivo não puder comparecer à consulta marcada

TELEFONES ÚTEIS

RECEPÇÃO
3441-6605

RADIOTERAPIA
3441-6649

QUIMIOTERAPIA
3441-6649

ENTREGA DE MEDICAÇÃO
3441-6649

AMBULÁTÓRIO DE ONCOLOGIA

DATA	HORÁRIO	MÉDICO	OBSERVAÇÃO

TRANSFUSÃO DE EMERGÊNCIA

SEM TESTES PRÉ TRANSFUSIONAIS

(ABO, RHD, PAI, AUTO PROVA, PROVA DE COMPATIBILIDADE)

RECEPTOR:				
GRUPO ABO:		FATOR RH0(D):		
Nº REGISTRO:		QUARTO:	LEITO:	
HEMOCOMPONENTE:		ABO / RH BOLSA:		
BOLSA Nº:				
DATA		Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBA s ge ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI-HTLV, sendo considerado negativo.	RESPONSÁVEL RÚBRICA	

TEMPO DE TRANSFUSÃO: * Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas *Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 1 a 4 horas

Prefeitura de Joinville | SAÚDE SUS

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

ENXOVAL CONTAMINADO

Prefeitura de Joinville

SAÚDE

SUS

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | SUS

RESÍDUO INFECTANTE

GRUPO A - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO

Ataduras, Bolsa de sangue vazias/equipo, Cateter tt implantável e de diálise, Fio guia de cateter, Luvas, Material de curativo, Polifix e equipo, Resto de desbridamento, Sondas e drenos e Tubo de ensaio.

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | SUS

RESÍDUO QUÍMICO

GRUPO B - SACO DE LIXO LARANJA

Medicamentos vencidos, Antineoplásicos, Antibióticos, Produtos Hormonais, Citostáticos, Digitálicos, Imunomoduladores, Anti-retrovirais, Pilhas, Equipos/Frascos/Polifix utilizados para quimioterapia, Antibióticoterapia e Imunossupressores

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | SUS

RESÍDUO COMUM

(NÃO RECICLÁVEL)

GRUPO D - SACO DE LIXO PRETO

Sobras de alimentos, Resíduos de varrição, Flores, Podas e jardins, Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde, Papel de uso sanitário, Absorvente higiênico, Peças descartáveis de vestuário.

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | SUS

RESÍDUO RECICLÁVEL

GRUPO D - SACO DE LIXO AZUL

Papéis limpos, Metais, vidros*, plásticos*

*Vidros : acondicionar em caixas de papelão se quebrado identificar .

*Plásticos : eliminar sujidades de alimentos, não necessário lavar.

Nº REGISTRO: 2,5 CM	QUARTO: 1,5 CM	LEITO:1 CM
NOME: Altura das linhas 0,5 cm		
largura 5 cm		
Altura 3 cm		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Nº REGISTRO:	QUARTO:	LEITO:
NOME:		
DATA	responsável	Horário

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:		
Grupo ABO:	Fator Rh0 (D):	
Nº Registro:	Quarto:	Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS** Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**		
Bolsa Nº:	ABO Rh0 (D):	Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS		
ABO Rh0 (D):	PAI:	PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames:	DATA:	INÍCIO:

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:
Grupo ABO: Fator Rh0 (D):
Nº Registro: Quarto: Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS**
Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**
Bolsa Nº: ABO Rh0 (D): Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS
ABO Rh0 (D): PAI: PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames: DATA: INÍCIO:

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:
Grupo ABO: Fator Rh0 (D):
Nº Registro: Quarto: Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS**
Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**
Bolsa Nº: ABO Rh0 (D): Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS
ABO Rh0 (D): PAI: PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames: DATA: INÍCIO:

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:
Grupo ABO: Fator Rh0 (D):
Nº Registro: Quarto: Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS**
Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**
Bolsa Nº: ABO Rh0 (D): Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS
ABO Rh0 (D): PAI: PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames: DATA: INÍCIO:

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:
Grupo ABO: Fator Rh0 (D):
Nº Registro: Quarto: Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS**
Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**
Bolsa Nº: ABO Rh0 (D): Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS
ABO Rh0 (D): PAI: PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames: DATA: INÍCIO:

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:
Grupo ABO: Fator Rh0 (D):
Nº Registro: Quarto: Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS**
Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**
Bolsa Nº: ABO Rh0 (D): Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS
ABO Rh0 (D): PAI: PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames: DATA: INÍCIO:

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:
Grupo ABO: Fator Rh0 (D):
Nº Registro: Quarto: Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS**
Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**
Bolsa Nº: ABO Rh0 (D): Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS
ABO Rh0 (D): PAI: PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames: DATA: INÍCIO:

Prefeitura de Joinville SAÚDE +SUS

AGT Agência Transfusional

Tempo de Transfusão:
* Concentrado de Hemácias de 2 a 4 horas
* Plaquetas e Crio 15 minutos cada bolsa
* Plasma Fresco Congelado de 30 minutos até 4 horas.

PROVA CRUZADA COMPATÍVEL

RECEPTOR:
Grupo ABO: Fator Rh0 (D):
Nº Registro: Quarto: Leito:
Hemocomponente: **CONCENTRADO DE HEMÁCIAS**
Este produto foi submetido a testes para Sífilis, Chagas, HBAs g e ANTI-HIV, ANTI-HCV e ANTI- HTLV, sendo **considerado negativo.**
Bolsa Nº: ABO Rh0 (D): Validade:
EXAMES PRÉ TRANSFUSIONAIS
ABO Rh0 (D): PAI: PROVA CRUZADA:
Responsável pelos exames: DATA: INÍCIO:

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

RETIPADA RETIPADA RETIPADA RETIPADA

IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER

Hora do Óbito: _____

Data: _____/_____/_____

Setor de Origem: _____

Assinatura
Enfermagem/Carimbo: _____

- ☐ Declaração de óbito preenchid pelo médico do Hospital
- ☐ Encaminhar para SVO
- ☐ Encaminhar para IML

Prefeitura de Joinville SAÚDE SUS

IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER

Hora do Óbito: _____

Data: _____/_____/_____

Setor de Origem: _____

Assinatura
Enfermagem/Carimbo: _____

- ☐ Declaração de óbito preenchida pelo médico do Hospital
- ☐ Encaminhar para SVO
- ☐ Encaminhar para IML

Prefeitura de Joinville SAÚDE SUS

IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER

Hora do Óbito: _____

Data: _____/_____/_____

Setor de Origem: _____

Assinatura
Enfermagem/Carimbo: _____

- ☐ Declaração de óbito preenchida pelo médico do Hospital
- ☐ Encaminhar para SVO
- ☐ Encaminhar para IML

Prefeitura de Joinville SAÚDE SUS

IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER

Hora do Óbito: _____

Data: _____/_____/_____

Setor de Origem: _____

Assinatura
Enfermagem/Carimbo: _____

- ☐ Declaração de óbito preenchida pelo médico do Hospital
- ☐ Encaminhar para SVO
- ☐ Encaminhar para IML

Prefeitura de Joinville SAÚDE SUS

AUMENTAR 100%

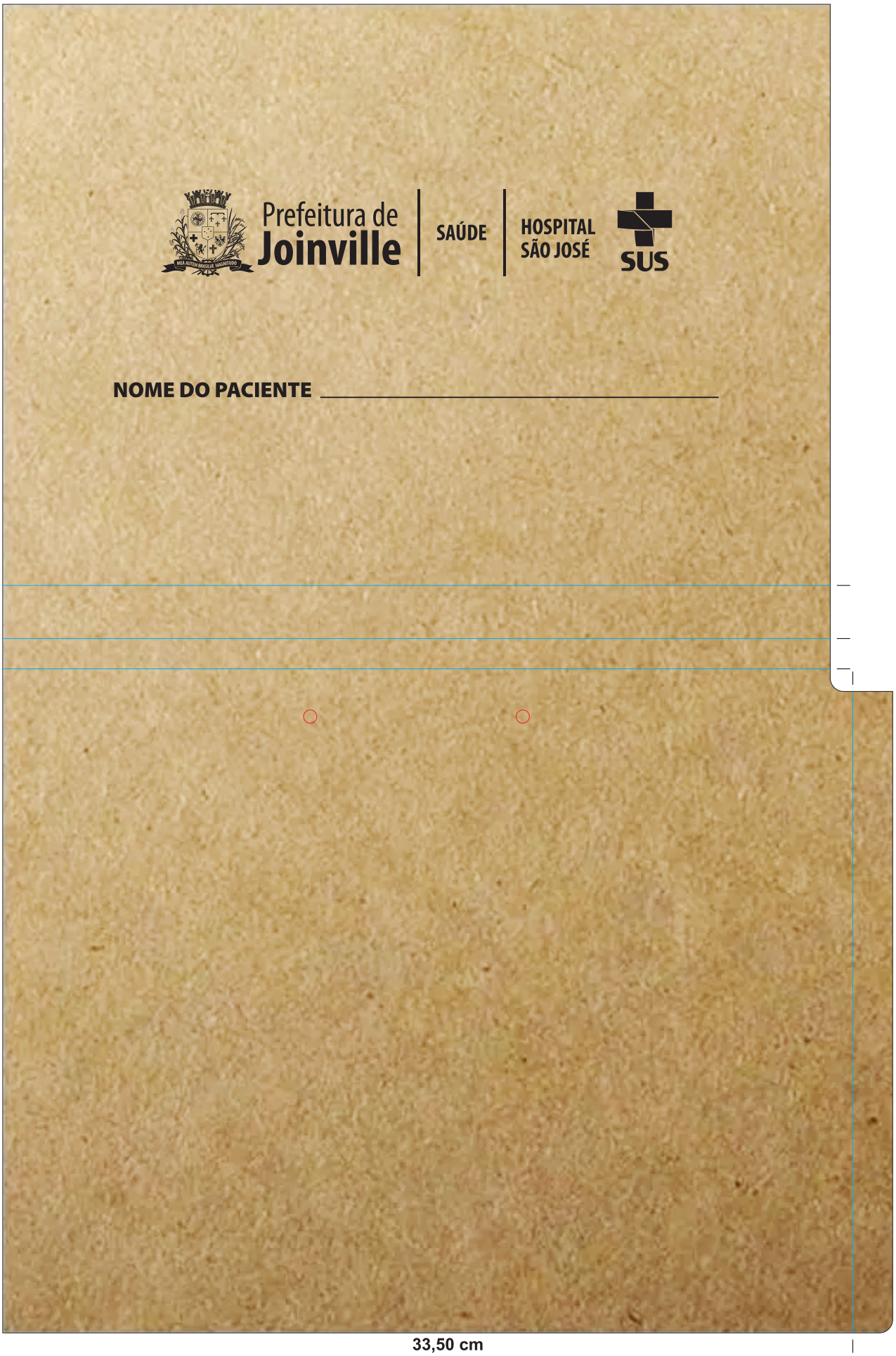

NÚMERO

SC	24.22	38340	23.137B

DATA

/ /

MEDICAMENTO

SC	24.22	38340 23.137	B

/ /

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: R. DR. PLÁCIDO GOMES, Nº 488
ANITA GARIBALDI, JOINVILLE - SC, 89202-000
TELEFONE: (47) 3441-6666

MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA

QDADE. E FORMA FARMACÊUTICA

DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA

POSOLÓGICA

ASSINATURA DO EMITENTE

PACIENTE:

END:

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME:

END:

FONE:

RG: Nº ORGÃO EMISSOR:

CARIMBO DO FORNECEDOR

NOME VENDEDOR DATA / /

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

Prefeitura de Joinville | HOSPITAL SÃO JOSÉ

RÓTULO DE SORO

Nome:

Quarto: Leito:

Solução: Frasco nº

Medicação Extra:

Nº de Gotas:

Início Término

Data: _____/_____/_____

Assinatura:

Avenida Getúlio Vargas Nº 238 - Fone: 3441-6666 - Joinville/SC

FICHA TÉCNICA DE RADIOTERAPIA

HORÁRIO

:

Equipamento

☐ Cobalto 60

☐ AL _____

Status

☐ SUS

Finalidade

☐ Pré-Op.
☐ Exclusiva
☐ Pós-Op.
☐ Paliativo.
☐ Combinada

_____
Telefone

_____
Cidade

NOME:_____ID:_____

SEXO : M ( ) F ( ) IDADE:_____ DIAGNÓSTICO:_____

AP: _____ EC: _____ CID: _____ DATA : _____/_____/____

PRESCRIÇÃO RADIOTERÁPICA

Data	**Dados Técnicos do Planejamento / Revisões**

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ SUS

Data	Dados Técnicos do Planejamento / Revisões

Data	Dados Técnicos do Planejamento / Revisões

Desenho do Campo

	Carimbo de Revisão Data: ___/___/____ Médico:_____ Físico:_____ Físico:_____

Acessórios / Imobilizadores

Apoio de Pés ( ) Apoio de Pernas ( ) Isopor ( ) BLOCO (_____)	**Máscaras:** Base Reta ( ) Ab. de Língua ( ) Base Ang. ( ) Apoio Cerv. ( ) Ext. de Ombros ( ) _____	**Mama:** Ângulo de Rampa ( ) Ângulo de Braço ( ) Posição de Cabeça ( ) Altura do Braço ( ) Posição da Mão ( ) Apoio de Braço ( )

Fase								
Campos		1	2	3	4	5	6	7	8
Energia									
Local									
X	X1								
	X2								
Y	Y1								
	Y2								
DFTu/DFPe		/	/	/	/	/	/	/	/
Ângulos	Gantry								
	Colimador								
	Mesa								
Filtro									
Bólus									
Bloco									
Nº Aplicações									
D TU Dia									
D TU Total									
Tempo / UM									

1o. DIA DE TRATAMENTO EM: _____/_____/_____/
MÉDICO:
FÍSICO:
TÉCNICOS:

	1	2	3	4	5		6	7	8	9	10	
Data: Campos												Observações
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Dose Dia												
Dose Total												
Técnicos:												

	11	12	13	14	15		16	17	18	19	20	
Data: Campos												Observações
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Dose Dia												
Dose Total												
Técnicos:												

	21	22	23	24	25		26	27	28	29	30	
Data: Campos												Observações
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Dose Dia												
Dose Total												
Técnicos:												

	31	32	33	34	35		36	37	38	39	40	
Data: Campos												Observações
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
Dose Dia												
Dose Total												
Técnicos:												

PLANEJAMENTO FÍSICO E CÁLCULOS FÍSICO-MATEMÁTICOS

Campos		1	2	3	4	5	6	7	8
Fase									
Energia	Fótons ( ) Elétrons ( )								
Campo									
Campo Equivalente									
Cpo Eq. Colimado									
Prof. Cálculo									
SSD PTO Cálculo									
Peso									
Dose / Dia									
PDP / TMR									
ISODOSE Presc.									
Dist. Raio Central									
Fatores de Correção	Inverso Q. Distância								
	Off Axis								
	Sc								
	Sp								
	Calibração								
	Bandeja								
	Filtro								
TEMPO / UM									
PROWESS									

Cálculos Adicionais:

Calculado por: _____Data: ____/____/____ Conferido: _____Data: ____/____/____

FM:

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

1ª VIA - FARMÁCIA
2ª VIA - PACIENTE

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Nome: _____	
Ident.: _____ Órg.Emissor: _____	
End.: _____	_____
	Assinatura do Farmacêutico
Cidade: _____ UF: _____	
Telefone: _____	Data: _____ / _____ / _____

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - A

(ENTORPECENTES)

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL:	DATA:
SFH- | Nº	

PACIENTE:

MEDICAMENTO (SUBSTÂNCIA):

VIA ADMINISTRAÇÃO:

QUANTIDADE E APRESENTAÇÃO:

POSOLOGIA:

CARIMBO E ASSINATURADO PROFISSIONAL(CRM/CRO - LEGÍVEIS):

* PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL - DOCUMENTO INTERNO PARA CONTROLE NO HMSJ

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

PACTE	
Q.	L.
MED.	
DOSE	
VIA	HORA

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

out (26630491) SEI 25.0.15

LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC - QUIMIOTERAPIA

NÚMERO DO PRONTUÁRIO:

Identificação da Unidade

Nome: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

CNPJ: 8 4 7 0 3 2 4 8 0 0 0 1 0 9

Dados do Paciente

Nome do Paciente

CPF do Paciente | Nome do Responsável

Nome da mãe do Paciente

Endereço (logradouro,nº,complemento,bairro)

Município | UF | CEP | Data do Nascimento | SEXO | Masc | Fem

Dados da Solicitação

CPF do Médico | Nome do Médico

CÓDIGO(S) DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

IDENTIFICAÇÃO PATOLÓGICA DA CASA — JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Localização do Tumor | CID-10

Linfonodos Regionais invadidos | SIM | NÃO | Não avaliáveis | CID MORFOLÓGICO

Localização das metástases

Estádio (UICC) | Estádio (outro sistema) | Grau Histopatológico

Diagnóstico Cito/Histopatológico | Data

TRATAMENTO(S) ANTERIORES

NÃO ☐ SIM ☐ | Qual(ais)

DATAS DE INÍCIO

1º Tratamento ___/___/___ | 2º Tratamento ___/___/___ | 3º Tratamento ___/___/___

TRATAMENTO SOLICITADO - Planejamento Terapeutico Global

CONTINUIDADE DE TRATAMENTO NÃO ☐ SIM ☐ | DATA DE INÍCIO DO TRATAMENTO SOLICITADO ___/___/___

VIA: IV ☐ SC ☐ IM ☐ VO ☐ IT ☐ IVES ☐

FINALIDADE: CURATIVA ☐ PRÉVIA ☐ ADJUVANTE ☐ PALIATIVA ☐ DE CONTROLE ☐

ESQUEMA (Sigla ou abreviatura) | Nº TOTAL DE MESES | MESES JÁ AUTORIZADOS

DATA ___/___/___ | ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETÁVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO

Unidade: Ambulatório de Oncologia

Data da Consulta: ____/____/_____

Data QT: ____/____/_____

Paciente: _____

Sexo: ☐ Fem. ☐ Masc. Data Nasc.: ____/____/_____ Idade: _____

Residência: _____ Telefone: _____

Peso: _____ Altura: _____ Sup. Corporal: _____ Ciclo nº: _____

Exames Complementares:

Prescrição:

Diagnóstico:

_____

Assinatura - CRM

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (INJETÁVEL) PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO

SERVIÇO DE ONCOLOGIA

Quimioterapia Realizada:

☐ Sim ☐ Não

Motivo da não realização:

- ☐ Falta do medicamento
- ☐ Aguarda exames
- ☐ Aguarda Radioterapia
- ☐ Paciente debilitado
- ☐ Exames alterados
- ☐ Desistência
- ☐ Óbito

Complicação com a Quimioterapia:

- ☐ Hipertensão
- ☐ Hipotensão
- ☐ Tontura
- ☐ Náusea
- ☐ Vômito
- ☐ Cefaléia
- ☐ Reações Alérgicas
- ☐ Extravasamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhuma

Observações:

Sinais Vitais:

	D1:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D2:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D3:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D4:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D5:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D6:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

LAUDO DE EMISSÃO DE QUIMIOTERAPIA (VIA ORAL) PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO

Unidade: Ambulatório de Oncologia

Data da Consulta: ____/____/____

Data QT: ____/____/____

Paciente: _____

Sexo: ☐ Fem. ☐ Masc. Data Nasc.: ____/____/____ Idade: _____

Residência: _____ Telefone: _____

Peso: _____ Altura: _____ Sup. Corporal: _____ Ciclo nº: _____

Exames Complementares:

Prescrição:

Diagnóstico:

_____

Assinatura - CRM

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS

SERVIÇO DE ONCOLOGIA

Quimioterapia Realizada:

☐ Sim ☐ Não

Motivo da não realização:

- ☐ Falta do medicamento
- ☐ Aguarda exames
- ☐ Aguarda Radioterapia
- ☐ Paciente debilitado
- ☐ Exames alterados
- ☐ Desistência
- ☐ Óbito

Complicação com a Quimioterapia:

- ☐ Hipertensão
- ☐ Hipotensão
- ☐ Tontura
- ☐ Náusea
- ☐ Vômito
- ☐ Cefaléia
- ☐ Reações Alérgicas
- ☐ Extravasamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhuma

Observações:

Sinais Vitais:

	D1:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D2:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D3:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D4:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D5:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

	D6:			
	PA	P	R	T
Antes				
Após				

Prefeitura de Joinville | SAÚDE | HOSPITAL SÃO JOSÉ | SUS